



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Conselho Regional de Agronomia do Estado de Sergipe e essa empresa ou interessado, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail licitacao@crea-se.org.br.

A não remessa do recibo exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social ou Nome da proponente: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através da Coordenadoria de Licitação e Contratos Administrativos o presente Edital e encaminharei as informações acima através do e-mail licitacao@crea-se.org.br, ou diretamente com a Comissão de Licitação nesta data.

Local: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2017

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE**, por meio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº. 02/2017 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO Nº. 14/2017**, em sua forma **PRESENCIAL**, que no local e horário adiante indicado neste Edital, em sessão pública, receberá Propostas Comerciais e Documentos de Habilitação, para o objeto deste Pregão, do tipo **Menor Preço Por Lote**, mediante as condições estabelecidas nos presentes instrumentos convocatórios que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 10.520/02, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONDIÇÃO

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” e “DOCUMETAÇÃO”

LOCAL: **AV. DR. CARLOS RODRIGUES DA CRUZ, Nº. 1710, BAIRRO CAPUCHO - CEP 49.080-190 – CENTRO ADM. GOV. AUGUSTO FRANCO - ARACAJU/SE**

DIA : **28 DE ABRIL DE 2017.**

HORÁRIO: **08h00min**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada, para atender a demanda dos seguintes serviços: locação de espaço físico, fornecimento de alimentos para coffee break para a realização e organização de reuniões nacionais previstos para ocorrerem entre os meses de maio e junho do ano de 2017, buscando o melhor padrão de qualidade, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do objeto deste PREGÃO correrão por conta da dotação orçamentária prevista do exercício financeiro de 2017:

6.2.2.1.1.04.09.01.024 – Locação de Bens Imóveis.

6.2.2.1.1.04.09.01.048 – Serviços de Alimentação PJ

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado por lote e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, Declaração (**Anexo IV - Modelo**), que poderá ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

substituída pela certidão expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º. da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.

3.1.1. No caso de não haver interessados enquadrados como Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, ficará esta licitação estendida a todos os demais interessados.

3.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

4.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

4.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem como praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo II** deste Edital;

4.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado do contrato social (original ou cópia autenticada em Cartório) vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que esteja expresso os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. E no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social (original ou cópia autenticada em Cartório), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002. (A referida declaração deverá ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta), podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

4.5. A Proponente que não trouxer os documentos referentes ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificada(s), sucessivamente, na habilitação;

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

4.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

5. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

5.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados, contendo as seguintes informações:

5.2.1. ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2017
ENVELOPE “A” – PROPOSTA
NOME DO LICITANTE

5.2.2. ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2017
ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE

6. DAS PROPOSTAS - ENVELOPE “A”

6.1. Nas Propostas conterão, no mínimo:

6.1.1. Nome da empresa, endereço e número de inscrição do CNPJ;

6.1.2. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.1.3. Preço global por extenso, expressos em reais;

6.1.4. Forma de Pagamento;

6.1.5. Período dos Serviços;

6.1.6. Assinatura do representante legal.

6.1.7. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”.

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, quando sua autenticidade não puder ser comprovada via Internet, ou por servidor do CREA/SE;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

7.2. Os Documentos de Habilitação constarão de:

- 7.2.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, ato constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício ou Registro Comercial em caso de empresa individual;
- 7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 7.2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- 7.2.4 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- 7.2.5 Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários **Federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014;
- 7.2.6 Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo domicílio ou sede do licitante;
- 7.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 7.2.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 7.2.4 a 7.2.6 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014.
- 7.2.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

- disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014;
- 7.2.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.9, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014.
- 7.2.11 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões) de serviços similares** de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, vedado o atestado ou declaração de empresa que possua o(s) mesmo(s) sócio(s) da licitante.
- 7.2.12 Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.2.13 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99); **ANEXO V**;
- 7.2.14 Declaração de Comprometimento, disponibilizando a montar toda a estrutura, 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.
- 7.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticada, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta;

7.4 As **licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo quando todos os **licitantes** forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos **licitantes** o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, conforme estabelece **art. 48, §3º da Lei nº. 8.666/93**.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

8.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

8.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

8.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos máximos para o fornecimento dos itens licitados, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

8.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

8.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

8.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 8.3 a 8.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

8.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

8.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

8.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.11. Será vencedora aquela que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

8.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 8.8;

8.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

8.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) por Lote(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

8.15. O pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

8.16. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

8.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item (ns) ofertado(s);

8.18. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

8.19. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

8.20. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram que deverá ser assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

8.21. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

8.22. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(ns) ofertado(s);

8.23. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) Ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

8.24. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do pregoeiro;

8.25. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

8.26. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

Anexo I deste Edital.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO.

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora e encaminhado ao Presidente do CREA/SE para HOMOLOGAÇÃO, OU ANULAÇÃO, OU REVOGAÇÃO, o adjudicatário tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até os limites previstos em lei.

9.3. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no item 9.1, é facultada ao CREA/SE convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10. VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato;

10.2. Quando da prorrogação contratual o contratante realizará negociação para redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena, de não renovação do contrato.

11. DOS PREÇOS

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante sua vigência, salvo situação excepcional previsto em lei.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento do evento, ocasião em que será protocolado no CREA/SE o respectivo documento fiscal, contendo expressamente as retenções de tributos especificadas na legislação vigente. O documento fiscal deverá conter em anexo:

- a) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- d) Relatório detalhado contendo os equipamentos fornecidos e os serviços prestados.

13. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços de Prestação de Serviços, conforme discriminado na Cláusula Primeira do presente contrato serão informados com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, o mapa detalhado de utilização dos equipamentos e serviços, contendo a quantidade de itens a serem fornecidos, o local e os horários de utilização, visando pleno conhecimento e interação quanto ao planejamento pretendido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão executados após autorização e assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a requerimento da CONTRATADA ou por iniciativa do CREA/SE durante a vigência deste Termo pelos seguintes motivos:

- a) Ordem escrita para paralisar ou restringir a execução dos serviços de interesse do CREA/SE;
- b) Elementos técnicos;

14. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços da empresa contratada caberá, nos termos do disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666/93, à Comissão que será designada para este fim, através de Portaria da Presidência do CREA/SE, a qual também indicará as devidas funções estabelecidas e os poderes, dentre outros, para acompanhar, fiscalizar, autorizar, notificar, aprovar e atestar os serviços executados;

14.2. A Comissão fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

14.3. Além das atribuições previstas neste Termo de Referência, no Contrato e na legislação aplicável, caberá à Comissão verificar o cumprimento dos serviços objeto destes.

14.4. A fiscalização pela Comissão em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da Contratada pela perfeita execução dos serviços, inclusive no que se refere a eventuais serviços subcontratados.

14.5. Quaisquer exigências da Comissão, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o CREA/SE.

14.6. A Contratada somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da Comissão.

14.7. A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da Comissão.

14.8. A aprovação dos serviços executados pela Contratada ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

14.9. A ausência de comunicação por parte do CREA/SE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a futura Contratada das responsabilidades determinadas neste Termo e no Contrato.

14.10. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização e gestão, durante a vigência do Contrato, fornecendo informações propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Comissão.

14.11. É facultado à Comissão, o acompanhamento de todos os serviços objeto deste Termo de Referência, junto ao representante credenciado pela Contratada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

14.12. A designação de profissionais da Contratada para atuarem na prestação dos serviços a serem contratados pelo CREA/SE dependerá de manifestação favorável do CREA/SE, por meio de anuência prévia da Comissão.

14.13. O CREA/SE poderá, a qualquer tempo, determinar a substituição de profissionais não julgados aptos para o serviço a ser desempenhado ou que venham a cometer abusos, apresentar comportamento inadequado ou causar danos ao seu patrimônio ou a terceiros, por meio de comunicação por escrito à Contratada, que deverá providenciar a substituição imediata do profissional, no prazo determinado pela autoridade competente, a contar do recebimento da notificação.

14.14. A substituição consecutiva de profissionais, por ineficiência na execução das atividades objeto deste Termo, será considerada inexecução parcial do Contrato, estando sujeita às sanções previstas neste Termo.

14.15. A Contratada poderá, de acordo com suas necessidades, substituir profissionais da equipe, com a devida autorização do CREA/SE e desde que o novo profissional também possua os requisitos definidos neste Termo de Referência.

14.16. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste Termo e do Contrato.

14.17. A gestão do Contrato, nos moldes da Lei nº. 8.666/93 e demais legislação aplicável, caberá ao Gerente do Departamento de Administração do CREA/SE e a fiscalização caberá a Gerente de Eventos e Logística.

14.18. Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto que a representará perante o CREA/SE.

14.19. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, o CREA/SE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretos e/ou subcontratados, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado no presente Termo, no Contrato e no Edital respectivo.

14.20. A Contratada deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.

14.21. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CREA/SE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em corresponsabilidade do CREA/SE ou de seus prepostos.

14.22. A Comissão poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços considerados defeituosos/incompletos, devendo a Contratada providenciar a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

imediate eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus ao CREA/SE

15. DAS SANÇÕES

15.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatado o nexu causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, respectivos decretos regulamentadores e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir descrito:

a) Advertência, que poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA, bem como no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CREA/SE, a critério da Fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multa, que será aplicada nas hipóteses de ocorrência de atraso injustificado, inexecução parcial ou total do contrato, observando-se os seguintes parâmetros:

TABELA 1

GRAU	VALOR
1	R\$ 150,00
2	R\$ 300,00
3	R\$ 450,00
4	R\$ 600,00
5	R\$ 750,00
6	R\$ 1.000,00

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços	2	Por empregado e por ocorrência.
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços;	5	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos ou equipamentos do CREA/SE por culpa ou dolo de seus agentes;	4	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço previsto no contrato quando determinado pela fiscalização, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico. lesão corporal ou de	6	Por ocorrência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

	consequências letais;		
6	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	3	Por empregado e por ocorrência
7	Não cumprir o horário para a prestação de serviços estabelecido no contrato;	6	Por ocorrência
8	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização quanto aos termos do Edital;	4	Por ocorrência
9	Não apresentar, quando solicitada, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária;	1	Por ocorrência e por dia
10	Atraso no início da prestação de serviços;	1	Por hora

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA/SE;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

§1º Será configurada a inexecução parcial do objeto, sem prejuízo a rescisão por inadimplência, quando houver paralisação da prestação dos serviços, de forma injustificada, por mais de 6 (seis) horas, ocasião que dará origem a uma multa no valor de 15% (quinze por cento) da parcela em inadimplência, assim considerada a parte do objeto ainda pendente de execução.

§2º Também será considerada inexecução parcial do contrato nos casos em que a CONTRATADA se enquadre em pelo menos 01 (uma) das situações previstas na seguinte tabela, durante a vigência do referido instrumento, ocasião em que se originará a rescisão contratual por inadimplência, sem prejuízo da incidência dos valores das multas previstos nas tabelas 1 e 2:

TABELA 3

Grau da infração	Quantidade de Infrações
1	7 ou mais
2	6 ou mais
3	5 ou mais
4	4 ou mais
5	3 ou mais
6	2 ou mais

§3º Incidir-se-ão percentuais de multa por reincidência de infrações, nas seguintes hipóteses:

a) 10% (dez por cento) do valor da multa a ser aplicada, se a reincidência ocorrer num prazo de até 30 (trinta) dias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

b) 5% (cinco por cento) do valor da multa a ser aplicada, se a reincidência ocorrer num prazo de até 60 (sessenta) dias.

§4º Será configurada a inexecução total do objeto nas seguintes hipóteses, sem prejuízos a rescisão por inadimplência, ocasião em que incidirá multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato:

- a) Houver atraso injustificado para o início dos serviços, por mais de 12 (doze) horas;
- b) Na hipótese do objeto não ser aceito pela fiscalização por não atender às especificações deste contrato.

§5º Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais penalidades legais, à CONTRATADA que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- c) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- d) Não mantiver a proposta,
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§6º As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito participar em licitação, impedimento de contratar com o CREA/SE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

§7º O CREA/SE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízos ao CREA/SE ou a terceiros.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

16.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data marcada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

16.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação do CREA/SE, no horário das 08h00min às 12h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

16.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser, requeridas por escrito, ao pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação do CREA/SE, no horário das 08h00min às 16h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

16.1.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis posterior ao seu recebimento;

16.1.4. Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame. Se a impugnação for improcedente o processo seguirá normalmente;

16.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

16.3. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.4. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

16.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.6. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas Licitantes deverão ser protocolados no setor de licitação do CREA/SE, nos prazos estabelecidos, das 08:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

16.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

16.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1.1. Após o recebimento do pedido de serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de pessoal no prazo de 02 (duas) horas de antecedência da realização do evento à CONTRATANTE;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

17.1.2. A CONTRATADA ficará responsável pelo agendamento junto ao local onde será realizado o evento para a instalação e testes dos equipamentos um dia antes do evento. Somente em casos excepcionais, relativos a fatores internos do local, a instalação dos equipamentos poderá ser feita no dia do evento;

17.1.3. Os intervalos para o Coffe break seguirão a programação do evento.

17.1.4. O não cumprimento do prazo estabelecido sujeitar-se-á a contratada às penalidades previstas no instrumento contratual;

17.1.5. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas;

17.1.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CREA/SE, cujas reclamações se obriga a se manifestar e atender prontamente;

17.1.7. Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto;

17.1.8. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;

17.1.9. Fornecer juntamente com o documento fiscal, o relatório detalhado que indique a quantidade de itens efetivamente utilizados ou consumidos nos eventos e reuniões;

17.1.10. Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando o CREA/SE isento de qualquer vínculo empregatício.

17.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.2.1. Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente prestados, nas condições estabelecidas e mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas atestadas pela Fiscalização do Contrato;

17.2.2. Exigir o fiel cumprimento dos serviços objeto da contratação, por meio da Fiscalização do Contrato, que avaliará a qualidade da execução dos serviços, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

17.2.3. Responsabilizar-se, por meio da Fiscalização do Contrato, pelo termo de aceite dos serviços efetivamente prestados ou recusá-los, com razões sólidas e fundamentadas;

17.2.4. Avaliar a qualidade/quantidade da prestação dos serviços objeto deste Termo e do Edital respectivo;

17.2.5 Permitir acesso dos empregados/contratados da Contratada a todas as dependências nas quais serão executados os serviços;

17.2.6. Prestar as informações, os esclarecimentos e fornecer os insumos que venham a ser solicitados pelos empregados/contratados da Contratada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

17.2.7. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, exigindo a imediata correção dos vícios que se verificarem;

17.2.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não devem ser interrompidos;

17.2.9. Acompanhar e fiscalizar/gerenciar o andamento dos serviços;

17.2.10. Disponibilizar em tempo hábil à Contratada, todas as informações pertinentes a boa execução dos serviços;

17.2.11. Cumprir todas as obrigações assumidas através deste Termo e dos respectivos Edital e Contrato;

17.2.12. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

17.2.13. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

17.2.14. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, alertando a Contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a Contratada;

17.2.15. Esclarecer as dúvidas e indagações da Contratada;

17.2.16. Cumprir com as demais obrigações constantes deste Termo e do Edital respectivo e não exemplificados nesta cláusula

18. DA RESCISÃO

18.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO - No caso de rescisão deste Contrato será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

19. DA MULTA

19.1. A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 10% (dez por cento) do valor contratado, mais as despesas que por aceso se façam necessárias para sua cobrança.

20 DO REAJUSTAMENTO

20.1. Este Contrato é irrevogável durante sua vigência, salvo situação excepcional previsto em lei.

21. DO FORO

Para qualquer ação decorrente deste contrato fica eleito a Comarca de Aracaju/Se, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/Se, 05 de Abril de 2017.

SALATIEL DA ANUNCIÇÃO FERREIRA
Pregoeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa prestadora de serviços de locação de espaço físico e fornecimento de alimentação do tipo Coffe break para as reuniões nacionais: Reunião da Coordenadoria de Câmaras Especializadas em Eng. Civil – CCEEC e Colégio de Presidentes Nacional – CP que serão sediadas pelo Crea-SE.

A prestação de serviços visa o atendimento das demandas mencionadas com agilidade, eficiência e melhor preço, minimizando eventuais dificuldades que possam ocorrer nos referidos eventos.

2. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor estimado é de R\$ 39.024,66 (trinta e nove mil vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos), e foi obtido através de pesquisa de preços junto às empresas do ramo.

3. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Para atender ao calendário de reuniões nacionais agendadas pelo CONFEA e que serão realizadas pelo Crea-SE.

4. BENEFÍCIOS

Propiciar que os eventos aconteçam adequadamente e com todo o suporte operacional e para a fiel execução dos serviços.

5. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, para atender a demanda dos seguintes serviços: locação de espaço físico, fornecimento de alimentos para Coffe break para a realização e organização de reuniões nacionais previstos para ocorrerem entre os meses de maio e junho do ano de 2017, buscando o melhor padrão de qualidade, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. O objeto deste contrato deverá ser executado de acordo com as especificações apresentadas:

Descrição	Unidade Medida	Estimativa Contratações	Valores Unitário
1 – Espaço Físico			
Sala com capacidade para acomodar até 60 (sessenta) participantes, em cadeiras e mesas em formato de “U” (cadeiras inclusas no custo), pé direito de 3m, internet disponível para acesso dos	Diária (24h)	Uma média de 04	Valor unitário de cada item



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

participantes. Ambiente com climatização (ar condicionado) dimensionada para a quantidade de participantes. Serviço de sala: garrafas com café de 1,5l incluindo açúcar e adoçante em quantidade suficiente e utensílios necessários, bebedouro com água mineral em galão de 20 l.			
Sala com capacidade para acomodar até 80 (oitenta) participantes, em cadeiras e mesas em formato de “U” (cadeiras e mesas inclusas no custo), pé direito de 3m, internet disponível para acesso dos participantes. Ambiente com climatização (ar condicionado) dimensionada para a quantidade de participantes. Serviço de sala: garrafas com café de 1,5l incluindo açúcar e adoçante em quantidade suficiente e utensílios necessários, bebedouro com água mineral em galão de 20 l.	Diária (24h)	Uma média de 04	Valor unitário de cada item

OBSERVAÇÕES: Inclusos serviços de transporte, montagem e desmontagem. Entregue montado, configurado e pronto para uso na data, horário e local determinado.

Descrição	Unidade Medida	Estimativa Contratações	Valores Unitários
2 – Coffe Break			
Coffee Break I. Bebida quente: café, chocolate, chás; Bebida fria: água mineral (com/sem gás), suco natural (02 tipos),		Uma média de 08	Valor unitário de cada contratação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

refrigerante (04 tipos entre normal e light/zero); Alimento salgado: pães (02 tipos), mini sanduíches (02 tipos), folhados (02 tipos); petit fours (03 tipos), canapés (04 tipos), quiche (01 tipo); Alimento doce: bolos caseiros (02 tipos), doces (02 tipos), biscoitos (02 tipos),			
--	--	--	--

OBSERVAÇÕES: Inclusos serviços de transporte, montagem e desmontagem. Entregue montado, configurado e pronto para uso na data, horário e local determinado e alimentação.

5.2. COFFEE BREAK, contendo, no mínimo, os seguintes ingredientes:

5.2.1 Bebidas:

_ 02 (dois) tipos de sucos de frutas (elaborados com frutas frescas e aduras). Na mistura deverá ser observada uma proporção equilibrada de água e suco, de modo a garantir a qualidade do sabor. Permite-se a alternância do emprego de frutas frescas e sucos concentrados de boa qualidade);

_ Chás variados;

_ Chocolate quente;

_ Leite;

_ Café com e sem açúcar (deverá ser feito a partir de grãos de boa qualidade e procedência).

_ Refrigerante normal (deverão ser de marcas conhecidas e conceituadas, tais como Coca Cola, Guaraná Antártica, entre outros).

_ Refrigerante diet ou light (deverão ser de marcas conhecidas e conceituadas, tais como Coca Cola, Guaraná Antártica, entre outros).

5.2.2 Comidas:

_ Mini sanduíches;

_ Brioches;

_ Pão de queijo;

_ Bolos com e sem cobertura;

_ Croissant de frango;

_ Quiche Lorraine;

_ Esfirra de carne;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

- _ Esfirra de frango;
- _ Folheados de camarão;
- _ Folheados de carne seca com catupiry;
- _ Folheados doces;
- _ Tortas variadas (no mínimo de duas);
- _ Rocamboles salgado e doce;
- _ Saladas de frutas com leite condensado e creme de leite servidos a parte.

Atenciosamente,

Clarissa Oliveira
Gerente de Eventos e Logística



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão social:

CNPJ:

e-mail:

Telefone: ()

Fax: ()

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Home page:

Pessoa de contato:

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Telefone: ()

Celular: ()

e-mail:

Dados bancários para pagamento:

Banco:

Agência:

Operação:

Conta:

Representante Legal que assinará o Contrato:

Nome:

RG:

CPF:

2 – PREÇOS

Prestação de locação de espaço físico e fornecimento de alimentação do tipo Coffe break para as reuniões nacionais: Reunião da Coordenadoria de Câmaras Especializadas em Eng. Civil – CCEEC e Colégio de Presidentes Nacional – CP que serão sediadas pelo Crea-SE.

Descrição	Unidade Medida	Estimativa Contratações	Valores Unitário
1 – Espaço Físico			
Sala com capacidade para acomodar até 60 (sessenta) participantes, em cadeiras e mesas em formato de “U”	Diária (24h)	Uma média de 04	Valor unitário de cada item



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

(cadeiras inclusas no custo), pé direito de 3m, internet wi fi nas salas. Ambiente com climatização (ar condicionado) dimensionada para a quantidade de participantes. Serviço de sala: garrafas com café de 1,5l incluindo açúcar e adoçante em quantidade suficiente e utensílios necessários, bebedouro com água mineral em galão de 20 l.			
Sala com capacidade para acomodar até 80 (oitenta) participantes, em cadeiras e mesas em formato de “U” (cadeiras e mesas inclusas no custo), pé direito de 3m, internet wi fi na sala. Ambiente com climatização (ar condicionado) dimensionada para a quantidade de participantes. Serviço de sala: garrafas com café de 1,5l incluindo açúcar e adoçante em quantidade suficiente e utensílios necessários, bebedouro com água mineral em galão de 20 l.	Diária (24h)	Uma média de 04	Valor unitário de cada item

OBSERVAÇÕES: Inclusos serviços de transporte, montagem e desmontagem. Entregue montado, configurado e pronto para uso na data, horário e local determinado.

Descrição	Unidade Medida	Estimativa Contratações	Valores Unitários
2 – Coffe Break			
Coffee Break I. Bebida quente: café, chocolate, chás; Bebida fria: água mineral (com/sem		Uma média de 08	Valor unitário de cada contratação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

gás), suco natural (02 tipos), refrigerante (04 tipos entre normal e light/zero); Alimento salgado: pães (02 tipos), mini sanduíches (02 tipos), folhados (02 tipos); petit fours (03 tipos), canapés (04 tipos), quiche (01 tipo); Alimento doce: bolos caseiros (02 tipos), doces (02 tipos), biscoitos (02 tipos),			
---	--	--	--

OBSERVAÇÕES: Inclusos serviços de transporte, montagem e desmontagem. Entregue montado, configurado e pronto para uso na data, horário e local determinado e alimentação.

O valor global estimado para a execução do objeto é R\$ _____ (_____);

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias;

(local e data) (representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

(Papel timbrado da proponente, contendo, endereço, telefone e fax)

OUTORGANTE: (Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão Presencial nº. ____/2017 – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, formular lances, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local, ____ de _____ de 2017

Atenciosamente,

nome e assinatura do responsável legal.
Carteira de Identidade (n°. e órgão expedidor)
Endereço:
CEP:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2017

_____(Razão Social da empresa), com sede na
_____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº.
_____, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____, em atenção ao disposto no art. 4º,
VII, da Lei Federal nº. da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº. ____/2017 do CREA/SE.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observação:

**a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da
licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e**

b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017.

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^{o(a)}. _____, brasileiro(a) maior, capaz, endereço _____, profissão _____, portador(a) do RG n.º. _____ e do CPF n.º. _____, **DECLARA** que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no Art. 3º, §4º. da Lei Complementar n.º. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º. 147/2014 fazendo jus ao regime diferenciado e favorecido estabelecido na referida Lei Complementar.

Cidade/(UF), ____ de _____ de 2017.

(nome e número da identidade do declarante)

Observação:

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e

b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
(Papel timbrado da proponente, contendo: endereço, telefone e fax)

Ao
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe/Se.
Referente: Pregão Presencial n.º. ____/ 2017

A Empresa, com sede na,
CNPJ, vem por intermediário do seu representante legal, Sr.
....., portador da carteira de identidade n.º.
e do CPF n.º., declara, para os devidos fins do inciso V do art.
27 da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º. 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não
emprega menores de 16 anos.

Local (), _____ de 2017.

Atenciosamente,

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.
Carteira de Identidade (n.º. e órgão expedidor)
Endereço:
CEP:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO
Nº. ____/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CREA/SE E A EMPRESA _____.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 13.136.890/0001-05 denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente o Eng. Agrônomo Arício Resende Silva, brasileiro, maior, residente e domiciliado em Aracaju/Se, e do outro lado a Empresa _____, com sede à Rua _____, _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, representada pelo Sr. _____, _____, aqui denominada de **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar este contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, no Pregão Presencial nº. ____/2017 e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1. O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. ____/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. É objeto deste contrato a contratação de empresa especializada, para atender a demanda dos seguintes serviços: locação de espaço físico, fornecimento de alimentos para coffee break para a realização e organização de reuniões nacionais previstos para ocorrerem entre os meses de maio e junho do ano de 2017, buscando o melhor padrão de qualidade, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela perfeita e integral execução deste Contrato, o CREA/SE pagará o valor global de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o valor acima será pago após a realização dos eventos;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGENCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato;

4.2. Quando da prorrogação contratual, o contratante realizará negociação para redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento do evento, ocasião em que será protocolado no CREA/SE o respectivo documento fiscal, contendo expressamente as retenções de tributos especificadas na legislação vigente. O documento fiscal deverá conter em anexo:

- a) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- d) Relatório detalhado contendo os equipamentos fornecidos e os serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis, durante sua vigência, salvo situação excepcional previsto em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto deste PREGÃO correrão por conta da dotação orçamentária constante, previsto do exercício financeiro de 2017:

- 6.2.2.1.1.04.09.01.024 – Locação de Bens Imóveis
- 6.2.2.1.1.04.09.01.048 – Serviços de Alimentação PJ

CLAUSULA OITAVA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços de Prestação de Serviços, conforme discriminado na Cláusula Primeira do presente contrato serão informados com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, o mapa detalhado de utilização dos equipamentos e serviços, contendo a quantidade de itens a serem fornecidos, o local e os horários de utilização, visando pleno conhecimento e interação quanto ao planejamento pretendido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão executados após autorização e assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a requerimento da CONTRATADA ou por iniciativa do CREA/SE durante a vigência deste Termo pelos seguintes motivos:

- a) Ordem escrita para paralisar ou restringir a execução dos serviços de interesse do CREA/SE;
- b) Elementos técnicos;

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços da empresa contratada caberá, nos termos do disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666/93, à Comissão que será designada para este fim, através de Portaria da Presidência do CREA/SE, a qual também indicará as devidas funções estabelecidas e os poderes, dentre outros, para acompanhar, fiscalizar, autorizar, notificar, aprovar e atestar os serviços executados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

9.2. A Comissão fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento dos serviços, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

9.3. Além das atribuições previstas neste Termo de Referência, no Contrato e na legislação aplicável, caberá à Comissão verificar o cumprimento dos serviços objeto destes.

9.4. A fiscalização pela Comissão em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da Contratada pela perfeita execução dos serviços, inclusive no que se refere a eventuais serviços subcontratados.

9.5. Quaisquer exigências da Comissão, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o CREA/SE.

9.6. A Contratada somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da Comissão.

9.7. A aprovação dos serviços executados pela Contratada ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

9.8. A ausência de comunicação por parte do CREA/SE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a futura Contratada das responsabilidades determinadas neste Termo e no Contrato.

9.9. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização e gestão, durante a vigência do Contrato, fornecendo informações propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Comissão.

9.10. É facultado à Comissão, o acompanhamento de todos os serviços objeto deste Termo de Referência, junto ao representante credenciado pela Contratada.

9.11. A designação de profissionais da Contratada para atuarem na prestação dos serviços a serem contratados pelo CREA/SE dependerá de manifestação favorável do CREA/SE, por meio de anuência prévia da Comissão.

9.12. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste Termo e do Contrato.

9.13. A gestão do Contrato, nos moldes da Lei nº. 8.666/93 e demais legislação aplicável, caberá ao Gerente do Departamento de Administração do CREA/SE e a fiscalização caberá a Gerente de Eventos e Logística.

9.14. Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto que a representará perante o CREA/SE.

9.15. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, o CREA/SE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretos e/ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

subcontratados, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado no presente Termo, no Contrato e no Edital respectivo.

9.16. A Contratada deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.

9.17. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CREA/SE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em co-responsabilidade do CREA/SE ou de seus prepostos.

9.18. A Comissão poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços considerados defeituosos/incompletos, devendo a Contratada providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus ao CREA/SE

CLAUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatado o nexos causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, respectivos decretos regulamentadores e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir descrito:

a) Advertência, que poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA, bem como no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CREA/SE, a critério da Fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multa, que será aplicada nas hipóteses de ocorrência de atraso injustificado, inexecução parcial ou total do contrato, observando-se os seguintes parâmetros:

TABELA 1

GRAU	VALOR
1	R\$ 150,00
2	R\$ 300,00
3	R\$ 450,00
4	R\$ 600,00
5	R\$ 750,00
6	R\$ 1.000,00

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
-------------	------------------	-------------	-------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços	2	Por empregado e por ocorrência.
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços;	5	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos ou equipamentos do CREA/SE por culpa ou dolo de seus agentes;	4	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço previsto no contrato quando determinado pela fiscalização, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou de consequências letais;	6	Por ocorrência
6	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	3	Por empregado e por ocorrência
7	Não cumprir o horário para a prestação de serviços estabelecido no contrato;	6	Por ocorrência
8	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização quanto aos termos do Edital;	4	Por ocorrência
9	Não apresentar, quando solicitada, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária;	1	Por ocorrência e por dia
10	Atraso no início da prestação de serviços;	1	Por hora

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA/SE;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

§1º Será configurada a inexecução parcial do objeto, sem prejuízo a rescisão por inadimplência, quando houver paralisação da prestação dos serviços, de forma injustificada, por mais de 6 (seis) horas, ocasião que dará origem a uma multa no valor de 15% (quinze por cento) da parcela em inadimplência, assim considerada a parte do objeto ainda pendente de execução.

§2º Também será considerada inexecução parcial do contrato nos casos em que a CONTRATADA se enquadre em pelo menos 01 (uma) das situações previstas na seguinte tabela, durante a vigência do referido instrumento, ocasião em que se originará a rescisão contratual por inadimplência, sem prejuízo da incidência dos valores das multas previstos nas tabelas 1 e 2:

TABELA 3

Grau da infração	Quantidade de Infrações
-------------------------	--------------------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

1	7 ou mais
2	6 ou mais
3	5 ou mais
4	4 ou mais
5	3 ou mais
6	2 ou mais

§3º Incidir-se-ão percentuais de multa por reincidência de infrações, nas seguintes hipóteses:

a) 10% (dez por cento) do valor da multa a ser aplicada, se a reincidência ocorrer num prazo de até 30 (trinta) dias.

b) 5% (cinco por cento) do valor da multa a ser aplicada, se a reincidência ocorrer num prazo de até 60 (sessenta) dias.

§4º Será configurada a inexecução total do objeto nas seguintes hipóteses, sem prejuízos a rescisão por inadimplência, ocasião em que incidirá multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato:

a) Houver atraso injustificado para o início dos serviços, por mais de 12 (doze) horas;

b) Na hipótese do objeto não ser aceito pela fiscalização por não atender às especificações deste contrato.

§5º Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais penalidades legais, à CONTRATADA que:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

c) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

d) Não manter a proposta,

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§6º As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito participar em licitação, impedimento de contratar com o CREA/SE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

§7º O CREA/SE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízos ao CREA/SE ou a terceiros.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. Após o recebimento do pedido de serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de pessoal no prazo de 02 (duas) horas de antecedência da realização do evento à CONTRATANTE;

11.1.2. A CONTRATADA ficará responsável pelo agendamento junto ao local onde será realizado o evento para a instalação e testes dos equipamentos um dia antes do evento. Somente em casos excepcionais, relativos a fatores internos do local, a instalação dos equipamentos poderá ser feito no dia do evento;

11.1.3. Os intervalos para o Coffe break seguirão a programação do evento.

11.1.4. O não cumprimento do prazo estabelecido sujeitar-se-á a contratada às penalidades previstas no instrumento contratual;

11.1.5. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas;

11.1.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CREA/SE, cujas reclamações se obriga a se manifestar e atender prontamente;

11.1.7. Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto;

11.1.8. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.9. Fornecer juntamente com o documento fiscal, o relatório detalhado que indique a quantidade de itens efetivamente utilizados ou consumidos nos eventos e reuniões;

11.1.10. Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando o CREA/SE isento de qualquer vínculo empregatício.

11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.2.1. Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente prestados, nas condições estabelecidas e mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas atestadas pela Fiscalização do Contrato;

11.2.2. Exigir o fiel cumprimento dos serviços objeto da contratação, por meio da Fiscalização do Contrato, que avaliará a qualidade da execução dos serviços, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2.3. Responsabilizar-se, por meio da Fiscalização do Contrato, pelo termo de aceite dos serviços efetivamente prestados ou recusá-los, com razões sólidas e fundamentadas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

11.2.4. Avaliar a qualidade/quantidade da prestação dos serviços objeto deste Termo e do Edital respectivo;

11.2.5 Permitir acesso dos empregados/contratados da Contratada a todas as dependências nas quais serão executados os serviços;

11.2.6. Prestar as informações, os esclarecimentos e fornecer os insumos que venham a ser solicitados pelos empregados/contratados da Contratada;

11.2.7. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, exigindo a imediata correção dos vícios que se verificarem;

11.2.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não devem ser interrompidos;

11.2.9. Acompanhar e fiscalizar/gerenciar o andamento dos serviços;

11.2.10. Disponibilizar em tempo hábil à Contratada, todas as informações pertinentes a boa execução dos serviços;

11.2.11. Cumprir todas as obrigações assumidas através deste Termo e dos respectivos Edital e Contrato;

11.2.12. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

11.2.13. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

11.2.14. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, alertando a Contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a Contratada;

11.2.15. Esclarecer as dúvidas e indagações da Contratada;

11.2.16. Cumprir com as demais obrigações constantes deste Termo e do Edital respectivo e não exemplificados nesta cláusula

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO - No caso de rescisão deste Contrato será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

13.1. É permitida a subcontratação dos serviços desde que submetidas à anuência do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA

14.1. A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 10% (dez por cento) do valor contratado, mais as despesas que por aceso se façam necessárias para sua cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato fica eleito a Comarca de Aracaju/Se, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possam surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/Se, ____ de _____ de 2017.

**Presidente do CREA/SE
Contratante**

Contratado

Testemunhas: _____
